37.ª Sessão Data 08/11/22
As doutas comissões para parecer.
Presidente

JUSTIFICATIVA

A presente preposição tem o intuito organizar o trânsito em frente as escolas do município de Praia Grande, através da interação voluntária de senhores e senhoras de mais idade. Trazendo benefícios a todas as camadas possíveis de sua atuação, seja no auxílio da Secretaria Municipal de Trânsito, diminuindo as demandas de auxílio ao trânsito, seja na coordenação da escola com seus alunos na entrada e/ou saída das aulas, controlando o fluxo de pedestres e veículos, e seja, é claro, levando qualidade de vida a esses idosos que irão se sentir incluídos na sociedade e sairão da ociosidade.

Prendo-me a aprovação desse Projeto de Lei, por receber inúmeras demandas de diretores de escolas, pais de alunos e de motoristas que passam demasiado tempo em frente às escolas em horários de grande fluxo (entrada e saída de alunos), além de casos de acidentes.

Diante do exposto é que encaminho à Mesa, respeitadas as formalidades regimentais, depois de ouvida a decisão soberana deste douto Plenário, o projeto de lei a seguir.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 8 de novembro de 2022.

MARCOS ROGERIO CAMARA
VEREADOR - MDB

PROJETO DE LEI Nº 229/22

"IDOSO AGENTE VOLUNTÁRIO DE TRÂNSITO".

Art. 1°. Dispõe sobre política de incentivo à atuação dos idosos na organização do trânsito em frente às escolas deste município.

Art. 2°. Os idosos que se disporem ser voluntários a estar em frente às escolas municipais, em horários de grande fluxo, poderão atuar no auxílio às crianças no atravessar de ruas, embarque em carros e motos e atividades correlatas.

Parágrafo Único — As atribuições referidas nessa Lei não configuram aos idosos o poder de agente de trânsito.

Art. 3°. A presente lei tem o condão de servir como instrumento de cidadania e inclusão dos idosos, na busca da construção de um melhor convívio intergeracional. conforme garantido dentre os princípios do Estatuto do Idoso.

Art. 4°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 8 de novembro de 2022.

MARCOS ROGERIO CAMARA
VEREADOR - MDB